

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados em marketing e publicidade em geral dos atos da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE

OBJETIVO

A Prefeitura Municipal de Granjeiro quer selecionar e contratar assessoria especializada de marketing e publicidade para divulgação, em diversos meios em comunicação, dos atos institucionais da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE e ações das Secretarias Municipais, ante a necessidade de atender a demanda de relacionamento com o seu público-alvo, nos diversos meios de comunicação, com abrangência à comunidade Granjeirense, tais como:

a) Site oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro (www.granjeiro.ce.gov.br) e nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Granjeiro, sendo: Facebook (Prefeitura de Granjeiro - Governo do Povo); Instagram (Granjeiro Governo do Povo); e Youtube (Prefeitura de Granjeiro - Governo do Povo)

b) Jornais específicos, panfletos, folders, cartazes, etc.

c) Internet, e demais espaços publicitários.

A contratação de serviços especializados de marketing e publicidade tem por objetivo atender à necessidade de divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, onde, durante a vigência contratual, a futura contratada, atenderá suas obrigações conforme necessidade e demanda, na execução de tais serviços.

As campanhas deverão envolver temas institucionais, educacionais, promoções de eventos, conforme o caso, com abrangência local, regional, estadual e até nacional, mostrando para sociedade todos os serviços e atos administrativos da Prefeitura Municipal de Granjeiro, através de ações promocionais pontuais e permanentes.

PREMISSAS

As premissas básicas do marketing para a comunicação social são as seguintes:

Interagir com a comunidade Granjeirense, divulgando em ações permanentes, das diversas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Granjeiro por meio de suas secretarias municipais.

Promoção de ações educativas, de serviços, de utilidade pública e institucional que estimulem a cidadania e a participação da sociedade;

Reforçar que a Prefeitura Municipal de Granjeiro tem por objetivo atender as demandas da população e dar publicidade, como forma de transparência, de suas ações perante a população.





DIRETRIZES

Estabelecidas essas premissas, as ações de marketing, como ferramenta de comunicação social, passam pelas seguintes diretrizes:

Unidade de integração - garantir uma comunicação integrada, evitando fragmentação da imagem do Poder Executivo Municipal;

Consolidação da imagem institucional da Prefeitura Municipal de Granjeiro que deve estar presente em todo e qualquer esforço de comunicação, com o objetivo de unificar e fortalecer essa imagem perante a população;

Ferramentas de marketing e de comunicação para prestação de contas à população Granjeirense de forma permanentemente, mantendo a população informada dos esforços empreendidos pela Prefeitura de Granjeiro nos atos institucionais do Poder Executivo;

Utilidades Pública - Realização de campanhas que ajudem a mostrar o importante papel e o trabalho que for desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Granjeiro no cumprimento de suas funções constitucionais, ou em quaisquer outros atos pertinentes ao seu papel, através de seus legítimos representantes;

Incentivo à parceria - inserir em todas as formas de comunicação o conceito de parcerias para que a sociedade, através dos seus diversos órgãos, entidades e associações, se sinta estimulada à participação em todos os níveis.

OUTROS REGRAMENTOS

1. A Contratada executará os serviços previstos no Edital e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação Prefeitura Municipal de Granjeiro, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda às necessidades contratadas, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos e da moralidade administrativa.

2. A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos do Poder Executivo, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

3. A Contratada se compromete a realizar os serviços observando normas de procedimento interno existentes na Prefeitura Municipal de Granjeiro ou normas a serem editadas posteriormente pela Administração, relativas à regulamentação dos serviços e atos a serem executados para o cumprimento do Contrato.

4. A Contratada deverá apresentar à Prefeitura de Granjeiro, em seu quadro, profissional responsável que assine pela empresa como especialista em marketing.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação Dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços especializados em Marketing, sendo Marketing Digital e de Social Media para criação de posts, edição de vídeos, de fotografias e de áudio, publicação e gerenciamento das redes sociais da Prefeitura de Granjeiro. Edição de notícias, de fotos e vídeos para página da internet (home page) da Prefeitura Municipal de Granjeiro.	MÊS	09	9.900,00	83.700,00
TOTAL GERAL:					83.700,00

DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo admitido para esta contratação é de aproximadamente R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais) de acordo com o plano de trabalho.

DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.005.0000	33903900

DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas nota fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

Granjeiro/CE, em 08 de março de 2022.

Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II**
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.08.2.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados em marketing e publicidade em geral dos atos da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços especializados a serem prestados em marketing e publicidade em geral dos atos da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE	Mês	9		
Total:					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
Tomada de Preços Nº 2022.03.08.2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na
....., DECLARA, sob as penas da lei,
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no procedimento licitatório sob a
modalidade Tomada de Preços, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.
7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Granjeiro/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.03.08.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.03.08.2, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados em marketing e publicidade em geral dos atos da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



Granjeiro/CE,

.....
Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, autuada sob o Nº. 2022.03.02.01SDH, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos - SDH, Conselho Tutelar, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Central do Cadastro Único e Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e o Programas para as Ações Estratégicas de Eradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, do Município de Salitre/CE, tipo de licitação: preço, com abertura marcada para o dia 22 de março de 2022, a partir das 09:00 horas, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/CE, 08 de Março de 2022. João Adoniran Fialho Cavalcante – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.08.1. O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 11 de março de 2022 às 13h00min. Abertura das Propostas: 23 de março de 2022, às 09h00min horas. Início da sessão de disputa de preços: 23 de março de 2022 às 09h30min. Através do site bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88)3519-1350. **Granjeiro/CE, 08 de março de 2022. Luís Edson Oliveira Sousa – Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.03.08.2. A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.08.2, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados em marketing e publicidade em geral dos atos da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, conforme Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 28 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 08 de março de 2022. Luís Edson Oliveira Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Secretaria de Educação, Esporte e Juventude – Chamamento Público Nº 2022.03.08.03. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Esporte e Juventude do município de Orós - CE, o Sr. José Adailson Barbosa de Oliveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 09 de Março de 2022 a 08 de Abril de 2022, a partir da data de circulação deste aviso estará realizando Chamamento Público, para credenciamento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados aos Programas da merenda Escolar, conforme anexo I, deste processo, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Orós - CE, localizada na Rua Praça Anastácio Maia, nº 40 - Centro - Orós - CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Orós - CE, 08 de Março de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.03.08.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia a serem prestados nas obras de adequação do Centro de Esportes da Praça da Juventude, necessário a implantação e funcionamento das atividades industriais em Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 28 de Março de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de pandemia da Covid-19, a CPL receberá os envelopes de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 08 de Março de 2022. Maria Edna Tavares de Lavour – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022-SEDUC/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de inclusototeca e coleção para a educação de jovens e adultos, junto a Secretaria de Educação, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 22 de março de 2022, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 09:00h, a disputa de lances será a partir das 10:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 08 de março de 2022, Flávia Maria Carneiro da Costa - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2022.03.01.01-PP. O Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de março de 2022, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro - Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Antonina do Norte-CE. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço citado, das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br). **Antonina do Norte/CE, 08 de março de 2022. Antonio Paes da Silva.**

Estado do Ceará - Município de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que no próximo dia 11 de abril de 2022 às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Nº 002/2022-CP, cujo objeto versa sobre contratação de serviços para execução do projeto de construção de melhorias sanitárias domiciliares, nos moldes do Convênio N.º 880050/2018/FNS, junto a Secretaria da Saúde do Município de Pedra Branca/CE. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> e <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. **Pedra Branca, 08 de março de 2022. Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Extrato de Aditivo - Primeiro Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 023108.2021-01. Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas Urbanismo e dos Serviços Públicos. Contratado: CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 02.110.202/0001-11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE CAMPANARIO E ZONA RURAL DA SEDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Valor do contrato original: R\$ 1.030.986,05, e passa a ser o valor de R\$ 1.173.463,54, com o termo aditivo de acréscimo. Data da Assinatura do termo aditivo: 07/03/2022. Informações: pmulicacao@hotmail.com. **ROBERTO DE SOUZA ALENCAR - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Administrativo de Adesão - Carona nº 03.01.01/2022 - AD, em decorrência da adesão da Ata de Registro de Preços nº 2022.01.10.02, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Ibiapina/CE, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SEINFRA-SRP. Objeto da Adesão: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação de Máquinas Pesadas (H/M) para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano/CE. Empresa Detentora: ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 22.220.295/0001-44. Valor aderido: R\$ 3.635.000,00 (três milhões e seiscentos e trinta e cinco mil reais). Ratifico a adesão na forma da Lei. Capistrano/CE, 09 de março de 2022. Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Cristiano Oliveira Silva.



